



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO N° 3.147/2017

HOMOLOGA A TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL, REFERENTE AOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS E ACUMULADOS EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES-FIM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando os termos da CI/PMDM/ SECADM/ CPAD/ N° 003/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Tabela de Temporalidade Documental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que segue anexa como parte integrante do presente decreto, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD quando da conclusão do processo de avaliação dos documentos produzidos e acumulados em decorrência das Atividades-Fim, de todas as Unidades Administrativas da referida Secretaria.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suas Unidades Administrativas não poderão transferir, eliminar ou descartar documentos produzidos ou acumulados, sem autorização específica da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CAPD e/ou Arquivo Público Municipal - APMDM.

Art. 3º Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 4º A divulgação da Tabela de Temporalidade será no endereço: www.domingosmartins.es.gov.br.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins – ES, 26 de dezembro de 2017.

WANZETE KRUGER
Prefeito